LEI Nº 52

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. Único – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento de uma motoniveladora marca “Adams”, modêlo 512, a ser empregada nas obras rodoviárias Municipais, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 1949

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal